



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI No. 263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Aprova o Plano Plurianual para o Quadriênio de 1998/2001.

O povo de Itaú de Minas(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas(MG), para o quadriênio de 1998/2001 estima-se as Despesas de Capital em R\$ 39.026.800,00 (Trinta e nove milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual para o quadriênio de 1998/2001, assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000	2001	TOTAL
Superávit do Orçamento corrente	5.732.717,00	5.732.717,00	5.732.717,00	5.732.717,00	22.930.868,00
Operações de Crédito	1.627.200,00	1.627.200,00	1.627.200,00	1.627.200,00	6.508.800,00
Alienações de Bens	562.200,00	562.200,00	562.200,00	562.200,00	2.248.800,00
Transferências de Capital	1.545.383,00	1.545.383,00	1.545.383,00	1.545.383,00	6.181.532,00
Outras Receitas de Capital	289.200,00	289.200,00	289.200,00	289.200,00	1.156.800,00
Total	9.756.700,00	9.756.700,00	9.756.700,00	9.756.700,00	39.026.800,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discriminadas nos quadros anexos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



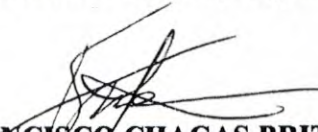
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DESPESAS	1998	1999	2000	2001	TOTAL
01- Câmara Municipal- Departamento de Administração	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	90.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	62.400,00
04 - Secretaria Desenvolv.Econômico e Planejamento	258.900,00	258.900,00	258.900,00	258.900,00	1.035.600,00
05 - Secretaria de Administração	651.200,00	651.200,00	651.200,00	651.200,00	2.604.800,00
06 - Secretaria de Finanças	298.500,00	298.500,00	298.500,00	298.500,00	1.194.000,00
07 - Secretaria de Obras Públicas	4.717.500,00	4.717.500,00	4.717.500,00	4.717.500,00	18.870.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	617.500,00	617.500,00	617.500,00	617.500,00	2.470.000,00
09 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	2.442.000,00	2.442.000,00	2.442.000,00	2.442.000,00	9.768.000,00
10 - Secretaria de Saúde	447.700,00	447.700,00	447.700,00	447.700,00	1.790.800,00
11 - Secr. do Trabalho e Promoção Social	255.300,00	255.300,00	255.300,00	255.300,00	1.021.200,00
Total	9.756.700,00	9.756.700,00	9.756.700,00	9.756.700,00	39.026.800,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Dezembro de 1997.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL